



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB**  
**DIÁRIO OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976  
ANO XXXVI SALGADO DE SÃO FELIX, 07 DE FEVEREIRO DE 2012 Nº 162

LEI Nº 484/2012

Salgado de São Félix, 06 de fevereiro de 2012.

Abre Crédito Especial para fins que  
específica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 113.968,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                                                                  |            |                       |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 08.243.1019.2077                             | Manutenção das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI |            |                       |
| 3190.11.00-004                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                    | R\$        | 72.240,00             |
|                                              | <b>Sub-Total .....</b>                                                           | <b>R\$</b> | <b>72.240,00</b>      |
| 08.244.1022.2904                             | Manutenção das atividades do PROJOVEM                                            |            |                       |
| 3190.11.00-004                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                    | R\$        | 9.728,00              |
|                                              | <b>Sub-Total .....</b>                                                           | <b>R\$</b> | <b>9.728,00</b>       |
| 08.244.1019.2304                             | Manutenção das Atividades do PAIF                                                |            |                       |
| 3190.11.00-004                               | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                    | R\$        | 16.000,00             |
| 3190.04.00-004                               | Contratação por Tempo Determinado                                                | R\$        | 16.000,00             |
|                                              | <b>Sub-Total .....</b>                                                           | <b>R\$</b> | <b>32.000,00</b>      |
| <b>TOTAL .....</b>                           |                                                                                  |            | <b>R\$ 113.968,00</b> |

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ADÁURIO ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional